



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE – TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA

OF/SUPRAM – TMAP/NAO nº 838/2019 SUPRAM TMAP - OFÍCIO

Assunto: Licença Ambiental Simplificada na modalidade RAS – indeferimento

Uberlândia – MG, 25 de Abril de 2019.

Ao Responsável,

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, sobre o Processo Administrativo nº 12181/2010/004/2019, referente ao empreendimento/empreendedor **VILTAMAR PEREIRA DA CUNHA / FAZENDA BARRO PRETO / MAT. 9313- CRI NOVA PONTE.**, localizado no município de NOVA PONTE/MG, decidiu:

- Fica indeferido o processo de LAS RAS (Pela ausência da caracterização da atividade de horticultura, a não adesão ao PRA e falta de informações sobre dos insumos agrícolas e disposição dos resíduos.)

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.



KAMILA BORGES ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

A/C **José Rodrigues Vieira**

Viltamar Pereira da Cunha / Fazenda Barro Preto
RUA SÃO CONRADO Nº 90, - PATRIMONIO DA ABADIA
38.411-094 - UBERLÂNDIA/MG